SENTENÇA

Processo Digital nº: 1011937-53.2014.8.26.0566 Classe - Assunto Alvará Judicial - Família

Requerente: V. S. S., brasileira, filha de Ernani Pedro da Silva e Maria D'ajuda dos Santos,

representada por seu genitor **ERNANI PEDRO DA SILVA**, brasileiro, filho de João Pedro da Silva e Edite Ninacio da Silva , RG 20.617.379-9, CPF 306.629.154-53, com endereço na Rua Porto Rico, n°1406, São Carlos-SP.

JUSTIÇA GRATUITA

Juiz de Direito: Dr. Caio Cesar Melluso

Vistos.

Trata-se de pedido de **ALVARÁ JUDICIAL** feito por V. S. S., representada por seu genitor Ernani Pedro da Silva, para levantamento de valores em conta bancária em seu nome, junto ao Banco Bradesco, em razão da necessidade de realizar tratamento dentário.

Juntou documentos (fls. 03/10).

Ofício da instituição bancária com informações sobre valores (fls. 32/33).

É o relatório.

Fundamento e DECIDO.

Diante da declaração de fls. 04, concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita a requerente. **Anote-se.**

Trata-se de pedido de levantamento de valor em conta bancária em nome de menor, para utilização em benefício dessa. Foi comprovada a necessidade, ademais a quantia não é excessiva.

Sem olvidar da manifestação do Ministério Público, fls. 40, é o caso de procedência do pedido.

Diante do exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para determinar a expedição do alvará solicitado e, por consequência, resolvo no mérito a questão, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil.

Sem custas ante a ausência de litígio e a concessão da gratuidade.

Cumpra-se na forma e sob as penalidades da lei, expedindo-se o necessário.

Ciência ao Ministério Público.

Oportunamente, ao arquivo.

Intime-se.

São Carlos, 14 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA